



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – CONTRATO – Nº 0178/2024 – GMS Nº 2178/2024

CONTRATO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CURSOS DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL (QUALIFICAÇÃO PINTURA DE OBRAS IMOBILIÁRIAS) VISANDO ATENDER A DEMANDA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL DO PARANÁ, QUE ENTRE SI FAZEM O ESTADO DO PARANÁ, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E A EMPRESA DIDACTUM SOLUÇÕES INTEGRATIVAS LTDA

PROTOCOLO nº: 20.598.414-3

CONTRATANTE: O **ESTADO DO PARANÁ**, através da **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**, inscrito no CNPJ sob n.º 76.416.932/0001-81, com sede localizada junto à Rua Cel. Dulcídio, nº 800, bairro Batel, CEP 80.420-170, Curitiba/PR, neste ato representada por seu Titular, **Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira**, RG 5.546.799-4, portador do CPF 840.630.419-72, nomeado pelo Decreto nº 00012, de 01 de janeiro de 2023.

CONTRATADO(A): **DIDACTUM SOLUÇÕES INTEGRATIVAS LTDA**, CNPJ nº 07.116.546/0001-51, com sede na CLN 114 Bloco D, loja nº 34 – Asa Norte – Brasília/DF - CEP: 70.764-540, neste ato representado por **Adriano Antônio Bazzo**, RG nº 3.261.022 SSP/DF e CPF nº 584.911.049-68.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1. O presente contrato tem por objeto, pela parte do **CONTRATANTE**, a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CURSOS DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL (QUALIFICAÇÃO PINTURA DE OBRAS IMOBILIÁRIAS) VISANDO ATENDER A DEMANDA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL DO PARANÁ**, fornecido pela CONTRATADA de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Termo de Referência e proposta comercial da empresa.

LOTE 1 – Exclusivo p/ ME e EPP

Lote 1	Descrição do objeto	Exigências complementares	Quant.	Valor unitário	Valor total
Item 1	CURSO DE PINTOR DE OBRAS IMOBILIÁRIAS – Contratação de empresa para oferta de cursos profissionalizantes, com fornecimento de: materiais de expediente, material didático/pedagógico e recursos humanos. Carga Horária: 220 horas. Objetivo: Realizar trabalhos de pintura em superfícies metálicas, de madeira ou de alvenaria, com a preparação da superfície (limpeza e tratamentos), manuseio e preparação da tinta e aplicação, em conformidade com as normas e procedimentos técnicos estabelecidos; visando também a segurança e preservação do meio ambiente. Demais requisitos de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo do processo.	Regional: Penitenciária Feminina do Paraná – PFP Avenida das palmeiras, s/n, Piraquara/PR	01 UN	R\$40.000,00	R\$40.000,00



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – CONTRATO – Nº 0178/2024 – GMS Nº 2178/2024

	GMS: 0201.54732				
--	-----------------	--	--	--	--

LOTE 2 – Exclusivo p/ ME e EPP

Lote 2	Descrição do objeto	Exigências complementares	Quant.	Valor unitário	Valor total
Item 2	CURSO DE PINTOR DE OBRAS IMOBILIÁRIAS – Contratação de empresa para oferta de cursos profissionalizantes, com fornecimento de: materiais de expediente, material didático/pedagógico e recursos humanos. Carga Horária: 220 horas. Objetivo: Realizar trabalhos de pintura em superfícies metálicas, de madeira ou de alvenaria, com a preparação da superfície (limpeza e tratamentos), manuseio e preparação da tinta e aplicação, em conformidade com as normas e procedimentos técnicos estabelecidos; visando também a segurança e preservação do meio ambiente. Demais requisitos de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo do processo. GMS: 0201.54732	Regional: Casa de Custódia de São José dos Pinhais – CCSJP Rua Sebastiana Santana Fraga, 427, Guatupê - São José dos Pinhais/PR	01 UN	R\$40.000,00	R\$40.000,00

LOTE 3 – Exclusivo p/ ME e EPP

Lote 3	Descrição do objeto	Exigências complementares	Quant.	Valor unitário	Valor total
Item 3	CURSO DE PINTOR DE OBRAS IMOBILIÁRIAS – Contratação de empresa para oferta de cursos profissionalizantes, com fornecimento de: materiais de expediente, material didático/pedagógico e recursos humanos. Carga Horária: 220 horas. Objetivo: Realizar trabalhos de pintura em superfícies metálicas, de madeira ou de alvenaria, com a preparação da superfície (limpeza e tratamentos), manuseio e preparação da tinta e aplicação, em conformidade com as normas e procedimentos técnicos estabelecidos; visando também a segurança e preservação do meio ambiente. Demais requisitos de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo do processo. GMS: 0201.54732	Regional: Penitenciária Central do Estado II - Unidade de Progressão - PCE-UP Avenida das Palmeiras, s/n, – Piraquara/PR	01 UN	R\$40.000,00	R\$40.000,00

LOTE 4 – Exclusivo p/ ME e EPP

Lote 4	Descrição do objeto	Exigências complementares	Quant.	Valor unitário	Valor total
Item 4	CURSO DE PINTOR DE OBRAS IMOBILIÁRIAS – Contratação de empresa para oferta de cursos profissionalizantes, com fornecimento de: materiais de expediente, material didático/pedagógico e recursos humanos. Carga Horária: 220 horas. Objetivo: Realizar trabalhos de pintura em superfícies metálicas, de madeira ou de alvenaria, com a preparação da superfície (limpeza e tratamentos), manuseio e preparação da tinta e	Regional: Penitenciária Estadual de Ponta Grossa – Unidade de Segurança - PEPG-US Rua Batuira, s/n, Ponta Grossa/PR			



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – CONTRATO – Nº 0178/2024 – GMS Nº 2178/2024

	aplicação, em conformidade com as normas e procedimentos técnicos estabelecidos; visando também a segurança e preservação do meio ambiente. Demais requisitos de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo do processo. GMS: 0201.54732		01 UN	R\$40.000,00	R\$40.000,00
--	---	--	-------	--------------	---------------------

LOTE 5 – Exclusivo p/ ME e EPP

Lote 5	Descrição do objeto	Exigências complementares	Quant.	Valor unitário	Valor total
Item 5	CURSO DE PINTOR DE OBRAS IMOBILIÁRIAS – Contratação de empresa para oferta de cursos profissionalizantes, com fornecimento de: materiais de expediente, material didático/pedagógico e recursos humanos. Carga Horária: 220 horas. Objetivo: Realizar trabalhos de pintura em superfícies metálicas, de madeira ou de alvenaria, com a preparação da superfície (limpeza e tratamentos), manuseio e preparação da tinta e aplicação, em conformidade com as normas e procedimentos técnicos estabelecidos; visando também a segurança e preservação do meio ambiente. Demais requisitos de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo do processo. GMS: 0201.54732	Regional: Penitenciária Industrial de Guarapuava – PIG Rua Dário Borges de Lis, 439 - B. São Cristóvão - Guarapuava/PR	01 UN	R\$40.000,00	R\$40.000,00

LOTE 6 – Exclusivo p/ ME e EPP

Lote 6	Descrição do objeto	Exigências complementares	Quant.	Valor unitário	Valor total
Item 6	CURSO DE PINTOR DE OBRAS IMOBILIÁRIAS – Contratação de empresa para oferta de cursos profissionalizantes, com fornecimento de: materiais de expediente, material didático/pedagógico e recursos humanos. Carga Horária: 220 horas. Objetivo: Realizar trabalhos de pintura em superfícies metálicas, de madeira ou de alvenaria, com a preparação da superfície (limpeza e tratamentos), manuseio e preparação da tinta e aplicação, em conformidade com as normas e procedimentos técnicos estabelecidos; visando também a segurança e preservação do meio ambiente. Demais requisitos de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo do processo. GMS: 0201.54732	Regional: Penitenciária Estadual de Londrina I – PEL I Rua Maria da Glória D. Casarin, 100 - Jd. Del Rei - Londrina /PR	01 UN	R\$40.000,00	R\$40.000,00

LOTE 7 – Exclusivo p/ ME e EPP

Lote 7	Descrição do objeto	Exigências complementares	Quant.	Valor unitário	Valor total
Item 7	CURSO DE PINTOR DE OBRAS IMOBILIÁRIAS – Contratação de empresa para oferta de cursos profissionalizantes, com fornecimento de: materiais de expediente, material didático/pedagógico e recursos humanos. Carga Horária: 220 horas. Objetivo: Realizar trabalhos de pintura em superfícies	Regional: Penitenciária Estadual de Maringá – PEM Estrada Velha para Paçandu - Gleba			



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – CONTRATO – Nº 0178/2024 – GMS Nº 2178/2024

	metálicas, de madeira ou de alvenaria, com a preparação da superfície (limpeza e tratamentos), manuseio e preparação da tinta e aplicação, em conformidade com as normas e procedimentos técnicos estabelecidos; visando também a segurança e preservação do meio ambiente. Demais requisitos de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo do processo. GMS: 0201.54732	Ribeirão Colombo	01 UN	R\$40.000,00	R\$40.000,00
--	---	------------------	-------	--------------	---------------------

LOTE 8 – Exclusivo p/ ME e EPP

Lote 8	Descrição do objeto	Exigências complementares	Quant.	Valor unitário	Valor total
Item 8	CURSO DE PINTOR DE OBRAS IMOBILIÁRIAS – Contratação de empresa para oferta de cursos profissionalizantes, com fornecimento de: materiais de expediente, material didático/pedagógico e recursos humanos. Carga Horária: 220 horas. Objetivo: Realizar trabalhos de pintura em superfícies metálicas, de madeira ou de alvenaria, com a preparação da superfície (limpeza e tratamentos), manuseio e preparação da tinta e aplicação, em conformidade com as normas e procedimentos técnicos estabelecidos; visando também a segurança e preservação do meio ambiente. Demais requisitos de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo do processo. GMS: 0201.54732	Regional: Penitenciária Estadual de Francisco Beltrão - PFB Rodovia PR-483 - Km 12 - Francisco Beltrão /PR	01 UN	R\$40.000,00	R\$40.000,00

LOTE 9 – Exclusivo p/ ME e EPP

Lote 9	Descrição do objeto	Exigências complementares	Quant.	Valor unitário	Valor total
Item 9	CURSO DE PINTOR DE OBRAS IMOBILIÁRIAS – Contratação de empresa para oferta de cursos profissionalizantes, com fornecimento de: materiais de expediente, material didático/pedagógico e recursos humanos. Carga Horária: 220 horas. Objetivo: Realizar trabalhos de pintura em superfícies metálicas, de madeira ou de alvenaria, com a preparação da superfície (limpeza e tratamentos), manuseio e preparação da tinta e aplicação, em conformidade com as normas e procedimentos técnicos estabelecidos; visando também a segurança e preservação do meio ambiente. Demais requisitos de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo do processo. GMS: 0201.54732	Regional: Penitenciária Estadual de Foz do Iguaçu II – PEF II Avenida mercúrio, 580 - Bairro Três Fronteiras - Foz do Iguaçu/PR	01 UN	R\$40.000,00	R\$40.000,00

LOTE 10 – Exclusivo p/ ME e EPP

Lote 10	Descrição do objeto	Exigências complementares	Quant.	Valor unitário	Valor total
Item 10	CURSO DE PINTOR DE OBRAS IMOBILIÁRIAS – Contratação de empresa para oferta de cursos profissionalizantes, com fornecimento de: materiais de expediente,	Regional: Penitenciária Estadual Thiago			



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – CONTRATO – Nº 0178/2024 – GMS Nº 2178/2024

	material didático/pedagógico e recursos humanos. Carga Horária: 220 horas. Objetivo: Realizar trabalhos de pintura em superfícies metálicas, de madeira ou de alvenaria, com a preparação da superfície (limpeza e tratamentos), manuseio e preparação da tinta e aplicação, em conformidade com as normas e procedimentos técnicos estabelecidos; visando também a segurança e preservação do meio ambiente. Demais requisitos de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo do processo. GMS: 0201.54732	Borges de Carvalho – PETBC Rodovia BR-277 - KM 579 – Cascavel/PR	01 UN	R\$40.000,00	R\$40.000,00
--	---	--	-------	--------------	---------------------

LOTE 11 – Exclusivo p/ ME e EPP

Lote 11	Descrição do objeto	Exigências complementares	Quant.	Valor unitário	Valor total
Item 11	CURSO DE PINTOR DE OBRAS IMOBILIÁRIAS – Contratação de empresa para oferta de cursos profissionalizantes, com fornecimento de: materiais de expediente, material didático/pedagógico e recursos humanos. Carga Horária: 220 horas. Objetivo: Realizar trabalhos de pintura em superfícies metálicas, de madeira ou de alvenaria, com a preparação da superfície (limpeza e tratamentos), manuseio e preparação da tinta e aplicação, em conformidade com as normas e procedimentos técnicos estabelecidos; visando também a segurança e preservação do meio ambiente. Demais requisitos de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo do processo. GMS: 0201.54732	Regional: Penitenciária Estadual de Cruzeiro do Oeste - PECO Rua Santo André, 310 - Jardim Brasil - Cruzeiro do Oeste /PR	01 UN	R\$40.000,00	R\$40.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

2.1 Este contrato decorre do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 765/2023 - UASG: 453079**, objeto do processo administrativo n.º 20.598.414-3, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Estado nº 11594, de 06/02/2024 e conforme ato de autorização no Movimento nº. 145 deste protocolo

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E VALOR DO CONTRATO

3.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços (unitários) previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

3.2 O valor total do contrato é de **R\$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais)**.

3.3 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

4.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se do menor valor dentre os índices oficiais



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – CONTRATO – Nº 0178/2024 – GMS Nº 2178/2024

IGPM, IPCA e INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.1.1. O reajuste deverá ser solicitado pelo Contratado mediante requerimento protocolado até trinta dias antes do fim de cada período de doze meses.

4.1.2 A assinatura do aditivo ao contrato mantendo as demais cláusulas em vigor, sem ressalva em relação ao reajustamento de preços, importará renúncia quanto às parcelas reajustáveis anteriores ao aditivo.

4.2 O reajuste será concedido mediante apostilamento, conforme dispõe o § 6.º do art. 170 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022.

4.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

4.3.1 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

4.3.1.1 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

CLÁUSULA QUINTA – A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 5.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

5.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 6.3 deste, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

5.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

5.4 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

CLÁUSULA SEXTA – EXECUÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS

6.1 A presente contratação adotará como regime de execução Empreitada por Preço Unitário

6.2 O serviço terá início a partir da assinatura do contrato.

6.3 Os serviços serão prestados na Penitenciária Feminina do Paraná – PFP, Casa de Custódia de São José dos Pinhais – CCSJP, Penitenciária Central do Estado II - Unidade de Progressão PCE- UP, Penitenciária Estadual de Ponta Grossa – Unidade de Segurança - PEPG-US, Penitenciária Industrial de Guarapuava – PIG, Penitenciária Estadual de Londrina I – PEL I, Penitenciária Estadual de Maringá – PEM, Penitenciária Estadual de Francisco Beltrão – PFB, Penitenciária Estadual de Foz do Iguaçu II – PEF II, Penitenciária Estadual Thiago Borges de Carvalho – PETBC, Penitenciária Estadual de Cruzeiro do Oeste – PECO CONFORME O Anexo VII, na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, que integra o presente contrato para todos os fins.



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – CONTRATO – Nº 0178/2024 – GMS Nº 2178/2024

6.4 Os serviços devem ser recebidos provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico no prazo de 15 (quinze) dias.

6.5 Nos termos do art. 359 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, poderá ser dispensado o recebimento provisório nos serviços até o valor previsto no inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

6.6 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

6.6.1 Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento do objeto ou do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

6.8 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes do termo de referência, da proposta ou do contrato, podendo ser fixado pelo fiscal do contrato, avaliado o caso concreto, um prazo para a substituição do bem, ou o refazimento do serviço, à custas do contratado, e sem prejuízo da aplicação das penalidades

CLÁUSULA SÉTIMA – FONTE DE RECURSOS

7.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Gestão/Unidade: DEPPEN

Fontes de Recursos: 799 - Outras Vinculações Legais

Programa de Trabalho: 39.68.06.421.13.000.6385 – Ações do FUPEN;

Elemento de Despesa: 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Nota de Empenho: 2024NR000022

CLÁUSULA OITAVA – VIGÊNCIA

8.1 O contrato terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes com base nos artigos 106 e 107 da Lei 14.133, de 2021

CLÁUSULA NONA – FORMA DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, e da verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – CONTRATO – Nº 0178/2024 – GMS Nº 2178/2024

9.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na prestação de serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

9.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira Contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

9.3 O prazo estabelecido no item 9.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

9.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

9.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = (6/100)$

365

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

9.5 O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

9.6 Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 executar os serviços conforme especificações contidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade lá especificadas;

10.1.2 reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.3 Manter os empregados nos horários predeterminados pela Administração, quando for o caso;



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – CONTRATO – Nº 0178/2024 – GMS Nº 2178/2024

10.1.4 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.5 utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.1.6 zelar para que os empregados se apresentem uniformizados e portem crachá de identificação, nos casos de serviços a serem prestados nas dependências da contratante, e utilizem os equipamentos de proteção individual (EPI) necessários à segurança no trabalho, na forma da lei;

10.1.7 apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço a serem prestados nas dependências do contratante;

10.1.8 responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante;

10.1.9 atender as solicitações da contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado o descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos;

10.1.10 instruir os empregados da observância obrigatória das normas internas da Administração, salvo disposição que especificamente os dispense;

10.1.11 instruir os empregados sobre as atividades que devem desempenhar e proibi-los de exercer atividades não relacionadas à execução do objeto contratado, devendo prontamente relatar à contratante qualquer ocorrência capaz de caracterizar desvio de função;

10.1.12 relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

10.1.13 não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.14 manter-se, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com as condições exigidas para a habilitação na licitação;

10.1.15 manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.1.16 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

10.1.17 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.17.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – CONTRATO – Nº 0178/2024 – GMS Nº 2178/2024

10.1.17.2 superveniência de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

10.1.17.3 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.17.4 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

10.1.17.5. impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

10.1.17.6 omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

10.1.18 ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, inclusive daqueles que contemplem o desenvolvimento de programas e aplicações de internet para computadores, máquinas, equipamentos e dispositivos de tratamento e de comunicação da informação (software) e a respectiva documentação técnica associada, para livre uso e alteração pela Administração Pública em outras ocasiões, nos termos do artigo 93 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

10.1.19 Ceder os direitos e fornecer os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra quando o projeto se referir à obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio;

10.1.20 Garantir ao contratante:

10.1.20.1 o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo ao contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

10.1.20.2 os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiras subcontratadas, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa do contratante.

10.1.20.3 As empresas contratadas adotarão as seguintes práticas de sustentabilidade (art. 363 do Decreto Estadual 10.086/2022):

10.1.20.4 Que use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

10.1.20.5 Que adote medidas para evitar o desperdício de água tratada;

10.1.20.6 Que observe a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, ou outra que venha sucedê-la, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

10.1.20.7 Que forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços; 6.1.5 Que realize um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – CONTRATO – Nº 0178/2024 – GMS Nº 2178/2024

10.1.20.8 Que realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos do Decreto Estadual nº 4.167, de 20 de janeiro de 2009;

10.1.20.9 Que respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos;

10.1.20.10 Que preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Lei Estadual nº 16.075, de 1º de abril de 2009; 6.1.9 A CONTRATADA deverá se responsabilizar pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor;

10.1.20.11 A CONTRATADA deverá apresentar declaração de atendimento à política ambiental de licitação sustentável, nos termos do art. 4º da Lei Estadual 20.132/2020, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada;

10.1.20.12 Nos termos do Art. 5º da Lei Estadual 20.132/2020, compreende-se como Logística Reversa os procedimentos que viabilizam a coleta e restituição de resíduos sólidos ao setor empresarial, para reaproveitamento em ciclos produtivos ou destinação final ambientalmente adequada. Outrossim, é responsabilidade dos fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes a destinação final ambientalmente adequada dos produtos, embalagens e serviços, bem como implementação e operacionalização do Sistema de Logística Reversa, independente de acordos setoriais e termos de compromisso firmados entre o Poder Público e o setor empresarial.

10.1.20.13 A CONTRATADA deverá respeitar a legislação e as Normas Técnicas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos:

a) Lei 12.305/10 - Política Nacional de Resíduos Sólidos;

b) Resolução nº 358 – Conselho Nacional de Meio Ambiente (CONAMA);

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no local, prazo e nas condições estabelecidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência, do edital de licitação e seus anexos, bem como da proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do contratado, por intermédio de comissão ou servidor especialmente designado;

10.2.6 efetuar o pagamento ao contratado no valor correspondente ao efetivo fornecimento do objeto ou à efetiva execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos e no contrato;



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – CONTRATO – Nº 0178/2024 – GMS Nº 2178/2024

10.2.7 efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões consignadas no Termo de Referência

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PENALIDADES

12.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

12.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

12.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

12.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

12.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impõe a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

12.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro)



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – CONTRATO – Nº 0178/2024 – GMS Nº 2178/2024

dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

12.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.

12.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

12.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

12.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

12.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública estadual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS DE EXTINÇÃO

13.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua extinção, com as consequências previstas em lei, no Decreto Estadual nº 10.086/2022 e neste contrato.

13.2 Constituem motivo para extinção do contrato:

13.2.1 O não cumprimento de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos;

13.2.2 O cumprimento irregular de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos,

13.2.3 A lentidão no seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a presumir a não conclusão do serviço nos prazos estipulados;

13.2.4 O atraso injustificado no início do serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;

13.2.5 A paralisação do serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;

13.2.6 A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do CONTRATADO com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial do contrato, fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução desse exceto se autorizada pelo CONTRATANTE nos casos permitidos em lei

13.2.7 O não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução, assim como as de seus superiores;

13.2.8 O cometimento reiterado de faltas na execução do ajuste, anotadas no Relatório de Fiscalização;

13.2.9 A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil do CONTRATADO;

13.2.10 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;

13.2.11 A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – CONTRATO – Nº 0178/2024 – GMS Nº 2178/2024

13.2.12 Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

13.2.13 A falta de integralização da garantia nos prazos estipulados;

13.2.14 Razões de interesse público justificadas e determinadas pela autoridade máxima do órgão ou entidade;

13.2.15 A supressão, por parte do CONTRATANTE, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido legalmente;

13.2.16 A suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 3 (três) meses, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

13.2.17 O atraso superior a 2 (dois) meses dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes de serviços ou fornecimentos ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

13.2.18 A não liberação, por parte do CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

13.2.19 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada e impeditiva da execução do contrato.

13.2.20 O descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

13.2.21 A superveniência da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

13.2.22 O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença.

13.3 O presente instrumento poderá ser extinto:

13.3.1 determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

13.3.2 consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

13.3.3 determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

13.4 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

13.5 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – CONTRATO – Nº 0178/2024 – GMS Nº 2178/2024

13.6 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

14.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

14.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

14.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14.3 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

14.4 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

16.1 O CONTRATANTE e o CONTRATADO, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

16.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

16.3 Os dados tratados pelo CONTRATADO somente poderão ser utilizados no fornecimento dos BENS especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE;

16.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o CONTRATADO realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – CONTRATO – Nº 0178/2024 – GMS Nº 2178/2024

16.5 o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

16.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

16.7 O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

16.8 O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

16.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

16.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

16.11 Os representantes legais do CONTRATADO, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

16.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do CONTRATADO, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do § 1º do art. 10 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

16.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma dos artigos 11, 12 e 13 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

16.14 O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

16.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o SUBCONTRATADO ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao CONTRATADO.

16.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte

Documento: **Contrato01782024DIDACTUMSOLUCOESINTEGRATIVASLTDADEPPEN.pdf.**

Assinatura Qualificada realizada por: **Hudson Leoncio Teixeira** em 18/04/2024 15:14.

Inserido ao protocolo **20.598.414-3** por: **Caroline da Silva Zinn** em: 09/04/2024 10:42.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
bc400329764404b7dd1a1f1aeff13c77.